



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 24/2011

"Altera a redação do Art. 1º e do inciso II do art. 4º, da Resolução nº 03/2009 e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 03/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado um cargo na Câmara Municipal de Lambari para provimento em comissão, cujo ocupante deverá ter no mínimo a escolaridade nível médio completo ou, curso técnico equivalente devidamente comprovado.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"cumprir jornada de trabalho, de acordo com a conveniência dos serviços."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 07 de dezembro de 2011.


José Eriberto de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 07 de dezembro de 2011  secretaria administrativa